



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**EDITAL 018/2023 – PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM
DISCIPLINAS DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-
DISCIPLINA BCA/IBEF)**

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Agrárias torna público o edital para concessão de recursos financeiros, não reembolsável, para apoiar o plano de ação em ensino do curso de Ciências Agrárias. Este edital de fomento constitui-se como uma iniciativa para apoiar as aulas práticas do curso de Bacharelado em Ciências Agrárias no semestre 2023.2.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura deste edital para o apoio à execução de aulas práticas do curso de Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Agrárias (BCA), no semestre 2023.2, considerando que as aulas práticas representam uma oportunidade para os alunos aplicarem os conhecimentos obtidos na sala de aula e para facilitar a compreensão dos conteúdos e aprenderem a interagir com o ambiente em diferentes situações e como desenvolver soluções para problemas complexos. E desta forma, possibilitar melhorar a qualidade do curso e na formação dos egressos nos seus mais diversos aspectos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital consiste na concessão de bolsa auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, do curso de Ciências Agrárias, destinada ao fomento das aulas práticas das disciplinas ministradas no semestre 2023.2. Informações sobre quais disciplinas serão ministradas nos semestres em questão, podem ser obtidas junto à Coordenação do curso.

Para efeitos desse edital, entende-se por aulas de práticas atividades que tenham como objetivos:

- a) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- b) Possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional, em conformidade com o projeto pedagógico do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

c) Desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da Disciplina;

d) Observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e

e) Viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

A carga horária das aulas práticas é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

Será disponibilizado o valor total de R\$ 2,666.43 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e 43 centavos), oriundos do custeio do curso de graduação de Bacharelado em Ciências Agrárias do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

3. OBJETIVOS

3.1. O Programa de concessão de recursos financeiros tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de aulas práticas previstas nos planos de ensino das disciplinas contidas no PPC do curso de Ciências Agrárias e ministradas nos períodos 2023.2. Os recursos financeiros serão destinados para subsidiar os gastos com materiais de consumo utilizados nas aulas práticas dos componentes curriculares.

4. DIRETRIZES GERAIS DA PROPOSTA

4.1. O PRÓ-DISCIPLINA consiste na concessão de bolsa-auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA do curso de Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Agrárias BCA do IBEF, destinada ao auxílio de atividades práticas das disciplinas do curso de Ciências Agrárias.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se aula de prática as atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelo curso de graduação em Ciências Agrárias.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados ao PRÓ-DISCIPLINA são do orçamento anual, destinado ao curso de Ciências Agrárias, totalizando R\$ 2,666.45 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: FONTE 1000000000; PTRES 171252; UGR - 151801; PI M0414G2100N; ND – 339020. Recursos extras poderão ser aportados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

dependendo da execução do orçamento do BCA.

5.2. Serão disponibilizadas 05 (três) bolsas no valor de R\$ 533,29 (Quinhentos e trinta e tres reais e vinte e nove centavos), para atender as atividades de ensino prático nas disciplinas ofertadas no semestre 2023.2.

5.3. O recurso será destinado na modalidade de bolsa-auxílio como previsto na Resolução n° 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD, art. 4º-II e de acordo com o limite dos recursos orçamentários do ano de 2023 do Curso de Bacharelado de Ciências Agrárias.

5.4. Os recursos financeiros do PRÓ-DISCIPLINA deverão ser utilizados em um 01 (um) ano, a contar do recebimento da bolsa.

5.5. Se o número de docentes contemplados for inferior ao total de bolsas disponíveis, os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos de maneira igualitária entre os docentes contemplados com bolsa no presente edital.

6. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A seleção das propostas será realizada pela comissão de elaboração do edital (Portaria N° 42/2023 – IBEF). Para primar pela moralidade, imparcialidade, impessoalidade de acordo a Lei n° 9.784/1999 (artigos 18 e 19), a comissão deverá ser composta por servidores que não concorrerão a este edital. Ficarão impedidos de participação neste edital, a comissão organizadora do presente edital, assim como a comissão de prestação de contas.

6.2. A comissão avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 07, para a distribuição das bolsas-auxílio.

6.3. A comissão avaliadora disponibilizará a lista classificatória dos candidatos inscritos no edital.

6.4. A comissão avaliadora terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.

6.5. A comissão avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, conforme o item 14.

6.6. A comissão avaliadora confeccionará as atas de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 14.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

6.7. A comissão avaliadora será responsável por encaminhar todos os documentos relacionados ao edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado preliminar, resultado final e atas, à coordenação do curso de Ciências Agrárias, para fins de arquivamento.

6.8. Será criada uma comissão para receber e avaliar a prestação de contas dos candidatos contemplados neste edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para análise da relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de prática e o conteúdo da disciplina, será considerada:

QUESITOS	NOTA
Objetivos das atividades práticas a serem realizadas	10,0
Metodologia utilizada na atividade prática	10,0
Importância da atividade prática para a aprendizagem	10,0
A contribuição da atividade para a formação do discente.	10,0
TOTAL	Soma dos pontos dividida por 4,0

7.2. As disciplinas serão classificadas em ordem crescente, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 5.3 deste Edital.

7.3. Caso haja empate, os critérios de desempate serão:

- a) Número de orientações concluídas e vigentes de TCC;
- b) Número total de artigos publicados nos últimos 05 anos; e
- c) O docente de maior idade.

8. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

8.1. Somente serão custeadas as aulas práticas que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Demonstrarem na Ficha de Inscrição (Anexo I), a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula prática e o conteúdo da disciplina;
- b) Estiverem previstas no Plano de atividade para aula prática (Anexo III);
- c) Realizadas no período de que compreende os semestres 2023.2 e 2024.1;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

9. INSCRIÇÃO NA PROPOSTA

9.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da coordenação do curso (coordbca.ibef@gmail.com) com o assunto “Inscrição PRÓ-DISCIPLINA BCA” até às 23:59 do último dia de inscrição conforme cronograma (item 14).

9.2. No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

b) Termo de compromisso (ANEXO II)

b) Plano de atividade para aula prática (ANEXO III) deve ser apresentado um por disciplina;

9.3. Será indeferida a solicitação que não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital.

9.4. Cada docente só poderá submeter uma única inscrição para concorrer ao edital com 01 única ou mais disciplina em cada semestre (2023.2).

9.5. Será permitida apenas uma solicitação por disciplina, caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o docente responsável deverá organizar para que as aulas práticas dessas disciplinas sejam realizadas na mesma data e local.

10. COMPROMISSOS DO DOCENTE

10.1. Apresentar relatório final de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 12.

10.2. Efetuar gastos exclusivamente para execução da atividade prática da disciplina.

11. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os recursos do PRÓ-DISCIPLINA deverão ser utilizados no prazo estipulado no item 5.4, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio de:

a) Materiais de consumo.

b) Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).

c) Auxílio para atividades de campo.

11.2. Não serão permitidos gastos com:

a) Pagamentos de inscrição em eventos;

b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;

c) Material permanente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

d) Pagamentos não relacionados às atividades de realização da disciplina submetida ao edital PRÓ-DISCIPLINA.

11.3 A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.4 A falta de prestação de contas ou a não aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O docente selecionado deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos conforme a orientação do ANEXO IV.

12.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de doze meses a contar da data de recebimento do recurso de implantação da proposta e será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV);
- b) Relatório do final (ANEXO V);
- c) Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do coordenador da proposta.
- d) Serviço de terceiros (pessoa física) - Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do coordenador da proposta.
- e) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do coordenador da proposta.
- f) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador da proposta.

12.3. A comissão de prestação de contas analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

12.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento dos itens 10.2 e 11.1 do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 15 dias. Passado este período o docente deverá proceder a devolução do recurso de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

acordo 11.3 deste edital.

12.5. A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

13. RECURSOS DO EDITAL

13.1. Ao resultado do edital caberão recursos devidamente fundamentados direcionados a comissão avaliadora, seguindo as datas previstas no cronograma item 14.

13.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no mesmo endereço de submissão da proposta na data estipulada no cronograma item 14.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	04/09/2023
Prazo para contestação do Edital	04/09/23 a 06/09/2023
Prazo para análise das contestações do Edital	06/09/2023
Período de inscrição	06/09/2023 a 15/09/2023
Homologação das inscrições	15/09/2023
Período para recurso das inscrições homologadas	15/09/2023 a 18/09/2023
Divulgação final da homologação dos inscritos	18/09/2023
Análise das propostas pela comissão	18/09/23 a 20/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/09/2023
Prazo para interposição de recursos	20/09/23 a 21/09/2023
Divulgação do resultado final	21/09/2023
Recepção dos documentos para envio do processo de pagamento	22/09/23 a 30/09/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os pagamentos da bolsa-auxílio de que trata o presente edital serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da UFOPA, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

15.2. Não será contemplado com bolsa a disciplinas que até a publicação do resultado final o docente esteja afastado e com pendência junto à Proppit, Procce e Proen.

15.3. O Colegiado do curso de Ciências Agrárias do IBEF será o responsável pela resolução de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santarém, 04 de setembro de 2023.

Prof. DANIEL FERREIRA AMARAL
Presidente do Colegiado do Curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**EDITAL 18/2023 – PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-DISCIPLINA-BCA)**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da docente:		
Telefone:	CPF:	
E-mail:	Nome da(s) disciplina(s):	
Dados para pagamento da bolsa:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
RELEVÂNCIA E PERTINÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA AULA DE CAMPO E O CONTEÚDO DA DISCIPLINA.		
a) Objetivos das atividades práticas a serem realizadas;		
b) Metodologia utilizada na atividade prática;		
c) A justificativa sobre a importância da atividade prática para a aprendizagem da disciplina;		
d) A contribuição da atividade para a formação do discente.		

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente

SIAPE: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

EDITAL 18/2023 – PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-DISCIPLINA-BCA)

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, me comprometo a:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO VI) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PRÓ-DISCIPLINA, referente ao EDITAL 18/2023 – PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-DISCIPLINA BCA).
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PRÓ-DISCIPLINA.
- c) Os recursos do PRÓ-DISCIPLINA deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item: Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica e auxílio para atividades de campo.
- d) Não serão permitidos gastos com: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; pagamentos não relacionados às atividades de realização do PRÓ-DISCIPLINA.
- e) A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU,
- f) A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.
- g) A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL **02/2023** – PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-DISCIPLINA BCA).

Assinatura do Docente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**EDITAL 18/2023 – PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO CURSO
DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-DISCIPLINA BCA)**

ANEXO III – PLANO DE ATIVIDADES PARA AS AULAS PRÁTICAS

Curso:
Disciplina/s: CH total: _____ Teórica: _____ Prática: _____
Datas Aula Práticas:
Docente/s Responsável:

Conteúdo	Objetivo	Metodologia

Local e data.

Prof./a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Lista de Presença dos(as) Estudantes por aula práticas :

Nome	Matrícula
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	

Avaliação da Aula de Campo Realizada

Objetivo(s)
Parecer sobre as atividades realizadas:
_____ de _____ de _____.
_____ (Professor/a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL 18/2023– PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-DISCIPLINA BCA)**

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Docente:

E-mail:

Telefone:

Disciplinas/semestre

QUESITOS	NOTA
Objetivos das atividades práticas a serem realizadas	
Metodologia utilizada na atividade prática	
A justificativa sobre a importância da atividade prática para a aprendizagem da disciplina	
A contribuição da atividade para a formação do discente.	
TOTAL	Soma de pontos dividida por 4

Parecer:

Assinaturas dos membros da comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL 18/2023– PROGRAMA DE FOMENTO A PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-DISCIPLINA BCA)

ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO EDITAL

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa físicas pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do Coordenador do projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do Coordenador do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

<p>Auxílio para atividades de campo.</p>	<p>Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/UFOPA (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ UFOPA (para estudantes de graduação).</p>	<p>Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.</p>
--	---	---